



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

VERSÃO 01.2020

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO.....	3
2 – ABRANGÊNCIA.....	3
3 – GOVERNANÇA.....	3
3.1 – Comitê de Risco.....	4
3.2 – Diretor de Risco.....	5
4 – CONTROLE DE RISCO.....	6
4.1 – Risco de Mercado.....	6
4.1.1 – Metodologias.....	6
4.2 – Risco de Liquidez.....	7
4.3 – Risco de Crédito e Contraparte.....	8
4.4 – Risco Operacional.....	8
4.5 – Risco de Concentração.....	9
5 - REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA.....	9
6 - ENDEREÇO ELETRÔNICO.....	10
7 – MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	10

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Riscos (“**Política**”) contempla os procedimentos, técnicas, instrumentos e estruturas utilizadas pela SIG Capital Gestão de Recursos Ltda. (“**SIG Capital**”) para identificar, mensurar, monitorar e gerenciar os riscos inerentes a cada uma das categorias dos fundos de investimentos sob sua gestão (“**Fundos**”), bem como o próprio risco corporativo da SIG Capital.

O controle e a mitigação dos riscos são parte indissociável do processo de construção dos portfólios e a equipe trabalha para identificar, gerenciar e mitigar quaisquer consequências de riscos indesejados.

Todas as atividades e procedimentos utilizados tem como premissa básica a autonomia, isenção, transparência e qualificação técnica da área de Riscos, objetivando a excelência do monitoramento e controle dos Fundos sob gestão da SIG Capital, bem como de seu risco corporativo, ante a situações adversas que possam causar algum dano aos investidores e à própria SIG Capital.

Esta Política foi elaborada em conformidade com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“**ICVM 558**”).

Alguns dos riscos inerentes à gestão de portfólios, patrimônios e/ou carterias de investimentos são:

- Risco de Mercado
- Risco de Liquidez
- Risco de Crédito e Contraparte
- Risco Operacional
- Risco de Concentração

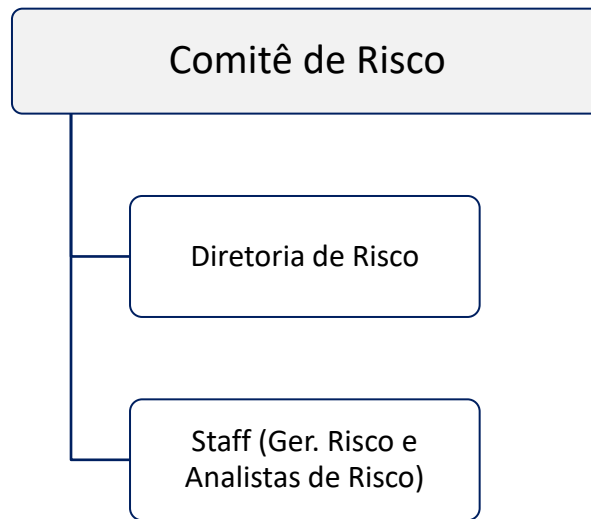
2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários (“**Colaboradores**”) que desempenharem suas atividades e funções nas áreas de Riscos e de *Compliance* e aqueles que desempenham funções na área de Gestão, os quais são pessoalmente responsáveis por ler, compreender e cumprir integralmente as disposições desta Política.

3. GOVERNANÇA

A área de Risco da SIG Capital, sob responsabilidade do Diretor de Risco, sua equipe e do Comitê de Risco, estão encarregados de todas as funções pertinentes à gestão de riscos e de manter: (i) o Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (“**Gestor CVM**”), (ii) quaisquer outros gestores responsáveis por administração de carteiras atuantes na SIG Capital (“**Gestores**”) e ainda (iii) sócios e executivos da SIG Capital através do Comitê de Risco, informados sobre os limites previstos nesta Política, nos regulamentos dos Fundos sob gestão da SIG Capital e nos demais contratos, para que a SIG Capital possa tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco quando necessário.

A governança de gestão de risco se dá da seguinte forma:



3.1. Comitê de Risco

As questões relevantes inerentes à gestão de risco são apresentadas e apreciadas no Comitê de Risco (“**Comitê de Risco**”), cuja periodicidade é quinzenal, podendo ocorrer numa periodicidade menor, sempre que necessário, que têm máxima autoridade sobre questões de sua competência.

O Comitê de Risco define, para cada estratégia, as diretrizes gerais de gestão de Riscos de Mercado, Liquidez, Crédito e Contraparte, Operacional e Concentração, incluindo a metodologia de aferição, níveis de risco aceitáveis e procedimentos de monitoramento.

O Comitê de Risco deve, no mínimo, ser composto pelo Diretor de Risco, e/ou um representante por ele apontado da área de Risco, e o Gestor CVM, ou um representante da equipe de gestão, apontado por este. O Comitê de Risco tem amplos poderes de decisão no que tange suas atribuições, independente da posição da Diretoria Executiva da SIG Capital, de forma a garantir a correta autonomia às ações e deliberações do Comitê de Risco.

Não obstante, caso a matéria deliberada envolva a análise de suposto descumprimento de normas da SIG Capital ou de normas aplicáveis às suas respectivas atividades por qualquer dos integrantes do Comitê de Risco, o respectivo envolvido ficará impedido de participar da avaliação do Comitê de Risco, sem prejuízo do amplo direito de defesa.

São atribuições do Comitê de Risco:

- (a) Aprovação e revisão dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos e dos procedimentos de controle pelo Diretor de Risco;
- (b) Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras, acompanhamento de eventuais excessos e determinação das ações adotadas para reenquadramento;
- (c) Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes e definição dos respectivos limites de exposição de risco;

- (d) Aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias;
- (e) Aprovação de eventuais operações de crédito e/ou projetos de investimento dos Fundos sob gestão ou a serem constituídos pela SIG Capital, que impliquem em quaisquer dos riscos abarcados nesta Política;
- (f) Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de materialização de risco, avaliando o impacto das perdas potenciais e a possibilidade de sair da posição ou executar operações de *hedge*;
- (g) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais; e
- (h) Revisão e atualização anual, ou de forma extraordinária em caso de necessidade, das disposições desta Política.

3.2. Diretor de Risco

O Diretor de Risco, que exerce suas funções com independência frente à área de Gestão, se reporta diretamente ao Comitê de Risco, e não pode atuar em qualquer atividade interna ou externa que limite a sua independência, incluindo funções relacionadas à gestão de recursos, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

São responsabilidades do Diretor de Risco:

- (a) Garantir o cumprimento e qualidade de execução das disposições desta Política;
- (b) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Risco;
- (c) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- (d) Monitorar a exposição das carteiras de valores mobiliários aos riscos descritos nesta Política e elaborar relatórios de risco periódicos para a equipe de gestão;
- (e) Comunicar ao Gestor CVM, Gestores e ao Comitê de Risco eventuais excessos dos limites, para que possam ser tomadas as providências necessárias para reenquadramento; e
- (f) Acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário das carteiras sob gestão da SIG Capital e verificar se os cálculos de cota estão de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado.

4. CONTROLE DE RISCOS

4.1 Risco de Mercado: consiste no risco oriundo das oscilações dos valores de ativos e derivativos provenientes de variações em preços e taxas de mercado, como juros, ações, moedas e commodities (“**Risco de Mercado**”).

A área de Risco é responsável pelos procedimentos necessários para identificar, medir e informar os Riscos de Mercado, bem como assegurar que os limites sejam observados e respeitados.

O controle dos limites de Risco de Mercado é feito através de relatórios diários gerados pela área de Risco, com a divisão dos riscos por Fundos sob gestão e estratégias. Caso algum dos limites seja ultrapassado, o Diretor de Risco tem o poder de ordenar a readequação das posições dos Fundos até que haja um reenquadramento.

Adicionalmente, a área de Risco produz diariamente uma análise comparativa entre métricas de *Value at Risk* (“**VaR**”) dos Fundos e o resultado observado Fundos, com o intuito de verificar a aderência e aplicabilidade dos modelos utilizados, sendo tal análise distribuída para área de Gestão.

4.1.1 Metodologias

Value at Risk (VaR): o modelo utilizado para cálculo do limite de VaR é o paramétrico. A matriz de variância-covariância é reestimada diariamente dentro da plataforma de risco. Este modelo captura a presença de agrupamentos de volatilidade e, de acordo com os parâmetros estimados diariamente, dá maior peso ao passado mais recente. Cabe observar que outros modelos de cálculo de VaR estão disponíveis como, por exemplo, simulação de Monte Carlo e simulação histórica.

Os cálculos são realizados através do *software* ‘Lote 45’, o qual é uma ferramenta com o propósito de criar, modelar e reportar diversas análises de risco dos portfólios. O sistema possui integralidade com as diversas fontes de dados e *framework* reforçando, portanto, a confiabilidade dos dados utilizados nos modelos bem como a validade dos modelos implementados.

Para o cálculo do VaR empregam-se 2 (dois) parâmetros definidos para sua aplicação: (i) nível de significância; e (ii) horizonte de tempo. O nível de significância define o quão eficaz é a estatística, portanto, quanto maior o nível de significância menor a probabilidade do valor estimado ser superado. O horizonte de tempo seria o período no qual o VaR será aplicado.

Os níveis de significância e horizonte de tempo de limite de VaR são definidos produto a produto da SIG Capital, conforme seu objetivo, restrições, *benchmark* e público alvo, sendo utilizado como parâmetro padrão da SIG Capital, para produtos líquidos, o nível de significância 95% (noventa e cinco por cento), amplamente utilizado como padrão pelo mercado, e como horizonte de tempo adotou-se 1 (um) dia, tendo como limite máximo do VaR diário hoje 5% do patrimônio líquido, sendo estes adaptados caso a caso.

Stress Test: Por mais importante que seja o acompanhamento do VaR, este não é capaz de prever perdas em casos extremos ou de quebras estruturais no mercado (“Risco de Cauda”). Uma forma de analisar o comportamento da carteira sob tais situações é através do *Stress Test*. A principal vantagem desta ferramenta é que ela independe dos retornos passados. Portanto, é uma análise complementar ao VaR. O *Stress Test*, consiste em traçar cenários extremos para diversas variáveis econômicas. Dado os cenários, reprecificam-se os ativos e avaliam-se os ganhos e/ou perdas. A qualidade do *Stress Test* depende, exclusivamente, da construção dos cenários.

Benchmark Value at Risk: representa a máxima perda esperada relativa a um determinado *benchmark* para um dado nível de confiança e por um determinado período de tempo. Assim como o VaR, o *Benchmark Value at Risk* é calculado diariamente por modelo paramétrico. Utiliza-se o horizonte de 1 (um) dia com um intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Fonte de Dados: a marcação a mercado é vital para a correta mensuração do risco de instrumentos financeiros. Os dados utilizados no sistema são obtidos através de fontes externas independentes. Na ausência de fontes de informação ou dados de pouca qualidade, os ativos são precificados utilizando métodos comumente aceitos no mercado financeiro. As fontes de dados utilizadas nas marcações a mercado dos ativos e cálculo de variâncias e covariâncias são obtidas diretamente pelo próprio terminal *Bloomberg*, o qual possui integração direta com as diversas fontes de dados oficiais responsáveis por reportar tais dados. Tais veículos, os quais a base da *Bloomberg* possui acesso, são:

- B3: Futuros e opções
- Bovespa: Ações e opções de ações
- Anbima: Títulos públicos e privados
- Bloomberg price sources: OTC e demais ativos internacionais, sejam eles listados ou não.

4.2 Risco de Liquidez: consiste na possibilidade de os Fundos não possuírem recursos financeiros suficientes em uma determinada data para honrar seus compromissos relacionados a: (i) pagamento de quaisquer origens, (ii) depósitos de garantias; e (iii) principalmente resgates de cotistas, ou os ativos financeiros dos Fundos sofrerem diminuição de possibilidade de negociação por condições de mercado (“**Risco de Liquidez**”).

- (a) **Fundos Líquidos (“Fundos Abertos”):** a SIG Capital, de forma conservadora, tendo sempre em mente seu compromisso de fazer frente a pedidos de resgate de curto prazo, prioriza a negociação de ativos líquidos, que podem ser zerados para geração de caixa a qualquer momento, a fim de honrar obrigações não previstas no fluxo de caixa.
- (b) **Fundos Ilíquidos (“Fundos Fechados”):** para obrigações decorrentes de: (i) resgates programados; (ii) Fundos com prazo de duração determinado; e (iii) amortização de cotas ou distribuição de resultados programada, os Fundos sob gestão da SIG Capital possuem ativos com cotização e possibilidade de liquidação definidas e/ou projetadas, a partir do gestão do passivo vis-a-vis o ativo, no modelo de *Asset Liability Management – ALM*, de forma conservadora sempre prezando pela otimização da melhor rentabilização do capital do investidor balanceado à necessidade de se fazer frente aos compromissos de caixa do Fundo, com liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas:
- i. Pelo lado dos Ativos:
 - As obrigações previstas por Fundo; e
 - Perdas decorrentes do pior cenário de *Stress* de Risco de Mercado.
 - ii. Pelo lado do Passivo:
 - Os eventos programados e/ou projetados conforme objetivos e características do Fundo; e
 - Potencial solicitação ou necessidade de resgate antecipado de quantia significativa do patrimônio líquido do Fundo.

São previstos, para cada tipo de ativo, o dia de impacto da liquidação do mesmo nos caixas dos Fundos. Desta forma, é possível analisar a liquidez que os Fundos estão incorrendo.

A área de Risco produz relatórios diários e avalia constantemente o enquadramento da liquidez dos Fundos sob sua gestão. Caso os Fundos não estejam em conformidade, terão suas posições ajustadas, por determinação do Diretor de Risco, a fim de se reenquadrarem.

Adicionalmente, as carteiras dos Fundos são obrigatoriamente submetidas pelo administrador fiduciário a testes de *stress* periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotação do Fundo.

4.3 Risco de Crédito e Contraparte: consiste na incapacidade dos emissores de títulos públicos e/ou privados de dívida em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de seus passivos. O Risco de Crédito e Contraparte também advém da possibilidade de problemas na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidores de valores mobiliários, bem como nas alterações das condições financeiras dos emissores e/ou contrapartes, ou de sua percepção pelo mercado, que podem comprometer a capacidade de pagamento, trazendo assim impacto em termos de preço e liquidez, entre outros fatores (“**Risco de Crédito e Contraparte**”).

A aprovação de operações de crédito e contrapartes é de responsabilidade do Comitê de Risco. Para as operações de crédito, a área de Risco da SIG Capital analisa os demonstrativos financeiros da empresa emissora do ativo financeiro, a estrutura da operação, incluindo as garantias prestadas, os relatórios emitidos pelas empresas de *rating*, quando aplicáveis, e, em geral, a SIG Capital entra em contato com a empresa emissora para o esclarecimento de dúvidas e/ou validação das informações disponibilizadas e principalmente para tomar conhecimento da estrutura organizacional e gestores da empresa emissora.

Adicionalmente, na avaliação de uma nova operação, a área de *Compliance* avalia os riscos da existência de indícios de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, e/ou qualquer outra atividade ilícita, de acordo com as orientações previstas na Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate do Terrorismo da SIG Capital.

4.4 Risco Operacional: consiste em perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequação dos processos internos da SIG Capital envolvendo tanto pessoas quanto sistemas (“**Risco Operacional**”).

Como forma de mitigar falhas operacionais, a SIG Capital trabalha com: (i) gestão por processos, com mapeamento das atividades operacionais, descrição de processos, normas e procedimentos e capacitação de seus Colaboradores nestes procedimentos; (ii) redundância e/ou contingências claramente estabelecidas para atividades críticas; e (iii) processo de auditoria e validação de todas as tarefas críticas para o negócio.

Gestão por processos: todos os processos operacionais das áreas de *Middle* e *Back Offices*, bem como suas interações com demais processos da SIG Capital, são mapeados, descritos e conhecidos por todos os envolvidos nas áreas, o que assegura a continuidade do processo mesmo com a ausência do colaborador responsável pela tarefa.

Automatização dos procedimentos: a SIG Capital prioriza a automação, como forma de minimizar falhas humanas nos processos operacionais.

Especialização do trabalho e segregação de atividades: cada Colaborador ou equipe possui competências e *expertise* técnica necessárias à consecução de suas tarefas específicas, sendo altamente especializado e capacitado, além de possuir acesso restrito às ferramentas e informações necessárias ao bom andamento de suas atividades, de forma a não comprometerem as demais atividades da SIG Capital fora de seu escopo de atuação.

Segurança da Informação e Infraestrutura: a SIG Capital possui redundância de máquinas, *links* de internet, infraestrutura, serviços, bem como *back-up* diário em disco e em nuvem de todos os arquivos salvos no servidor da SIG Capital.

A SIG Capital também busca manter atualizado todo seu parque tecnológico e serviços (*hardware* e *software*) utilizados nas tarefas diárias dos Colaboradores.

4.5 Risco de Concentração: advém da exposição em ativos de um mesmo ou poucos devedores/ emissores, como contraparte na operação. Uma alta concentração pode provocar grandes perdas para o Fundo em casos que uma empresa tenha uma expectativa de resultado revisado negativamente ou para outros ativos quando ocorre uma alteração no cenário macroeconômico. Adicionalmente, uma alta concentração em ativos também acentua o Risco de Liquidez, na medida em que uma necessidade em se desfazer do ativo pode ser dificultada em condições de mercados adversos. Além dos limites estabelecidos no regulamento, cada Fundo tem limites de exposição a partir do mandato do Gestor CVM para o Fundo (“**Risco de Concentração**”)

De forma a evitar o Risco de Concentração, a SIG Capital atua em 3 (três) frentes:

- (i) Diligência Prêvia e Análise de Risco: anteriormente à aquisição de qualquer ativo a SIG Capital realiza diligência sobre o ativo, seus riscos e fatores mitigatórios específicos;
- (ii) Pulverização do Risco: uma vez mapeado e dimensionado o risco do ativo (“indiossincrático”), ou seja, indissociável à aquele ativo, este é considerado sob o aspecto amplo de toda a carteira de ativos do fundo ante sua política de investimento, objetivos, público alvo e perspectivas macro e micro econômicas do contexto onde a estratégia se encontra posicionada, visando também abarcar seus impactos no risco diversificável, mapeando correlações com outros ativos e o risco sistêmico da carteira;
- (iii) Uma vez tendo clareza dos riscos envolvidos, define-se a pulverização da carteira ou diluição do risco, definindo-se número, tipo, qualidade e tamanho de posições direcionais de risco em cada risco específico, considerando a performance da carteira como um todo.

5 REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração: (i) mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Risco ou o Comitê de Risco entenderem ser necessário.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Risco.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de *Compliance*, apresentado a Diretoria Executiva da SIG Capital.

6 ENDERECO ELETRÔNICO

Em cumprimento ao art. 14, II, da ICVM 558, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da SIG Capital: <http://www.sigasset.com>

Eventuais comunicações para as áreas de Riscos e de *Compliance* devem ser enviadas para: compliance@sigasset.com.

7 MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS

Todos o material produzido decorrente desta Política serao mantidos nos arquivos e diretórios da SIG Capital por, no mínimo, 5 (cinco) anos.